

mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que pela verba destinada no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de materiais e outras relativas à crise de trabalho sejam concedidos os seguintes subsídios:

Misericórdia de Santo Tirso:	
Para auxiliar as obras que estão sendo efectuadas no hospital da mesma vila	5.000\$00
Junta da Freguesia de Nesperal (concelho de Sertã):	
Para reparação do caminho e ponte da Galeguia.	500\$00
Asilo das Raparigas Abandonadas, do Pôrto:	
Para melhoramentos	3.000\$00
Colégio dos Órfãos, do Pôrto:	
Para melhoramentos	2.000\$00
Junta da Freguesia da Infesta (concelho de Matozinhos):	
Para auxiliar a construção do novo cemitério	3.000\$00
Junta da Freguesia de Vera Cruz (concelho de Portel):	
Para reparação de uma fonte	1.000\$00
Junta da Freguesia de Sant'Ana (concelho de Portel):	
Para construção de um lavadouro público.	1.000\$00
Junta da Freguesia de Ranhados (concelho de Viseu):	
Para melhoramentos locais	300\$00
<i>Total</i>	<u>15.800\$00</u>

2.º Que sejam processadas desde já as quantias de 1.000\$ e 300\$, a favor, respectivamente, da Misericórdia de Santo Tirso e da Junta da Freguesia de Ranhados. O processamento da importância de 14.500\$ aguardará que o Ministério da Instrução Pública faça a reposição da quantia de 40.000\$ que lhe foi emprestada pelo Ministério do Trabalho, nos termos do despacho do Conselho de Ministros de 26 de Julho de 1920, para pagamento de férias ao pessoal operário empregado no edificio destinado à Escola Normal de Lisboa.

3.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

4.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

Paços do Governo da República, 26 de Fevereiro de 1921.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 2:659

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, do 10 de Maio de 1919, e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda a Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que pela verba destinada no artigo 33.º, capítulo 15.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho, para o corrente ano económico, ao pagamento de subsídios e despesas de materiais e outras relativas à crise de trabalho sejam concedidos os seguintes subsídios:

Câmara Municipal de Aveiro:	
Para continuação das obras de mudança da cadeia	5.000\$00
Câmara Municipal de Loures:	
Para a conclusão das obras do quartel da guarda nacional republicana	4.000\$00
Câmara Municipal de Penela:	
Para alargamento do cemitério das freguesias da sede do concelho, reparação de estradas e outras obras do máximo interesse público	4.000\$00
<i>Total</i>	<u>13.000\$00</u>

2.º As importâncias dos subsídios serão processadas logo que o Ministério da Instrução Pública faça a reposição da quantia de 40.000\$ que lhe foi emprestada pelo Ministério do Trabalho, nos termos do despacho do Conselho de Ministros de 26 de Julho de 1920, para pagamento de férias ao pessoal operário empregado no edificio destinado à Escola Normal de Lisboa;

3.º Que as referidas importâncias sejam processadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio;

4.º Que sejam remetidos mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos mencionados subsídios.

Paços do Governo da República, 26 de Fevereiro de 1921.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.